



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	5
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	6
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	8
Atos Oficiais	8
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4044/2020.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00017/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para cobrir despesas com pagamentos de sentenças judiciais trabalhistas de pequeno valor, transitadas em julgado no ano de 2020, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA	
28.846.0042.2004.0000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício Financeiro de 2019, fonte de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 13 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 035 e 036, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Decretos

DECRETO nº. 3137/2020.

*ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NO DECRETO MUNICIPAL nº.
3.117, DE 20 DE MARÇO DE 2020,
QUE DECRETA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE JOSÉ BONIFÁCIO, COMO
MEDIDA DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DECORRENTE DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 4º. A suspensão a que se refere o artigo 3º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, vedado o consumo no local;

III – lojas de conveniência e padarias, ficando vedado o consumo de qualquer produto no local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 3 de 9

IV – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

V – distribuidores de gás;

VI – lojas de venda de água mineral;

VII – postos de combustíveis;

VIII – captação e tratamento de lixo;

IX – serviços de energia, telecomunicações e imprensa;

X – segurança pública e privada;

XI – serviços funerários;

XII – oficinas mecânicas e congêneres e serviços de guincho;

XIII – agências e correspondentes bancários, e correios desde que limitado o atendimento em seu interior;

XIV – lojas de materiais para construção e congêneres, desde que limitado o atendimento em seu interior;

XV – serviços de lavagem de veículos;

XVI – salões de beleza, barbeiros e cabeleireiros;

XVII – lavanderia; e

XVIII – escritórios de advocacia, contabilidade e despachantes.

...

“§ 7º. Para o funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso XVIII, é obrigatório:

I – Atendimento individualizado dos clientes;

II – Manter fechado o acesso ao público;

III – Cumprimento das demais disposições constantes do §2º, deste artigo.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 12 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 075 a 077, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

DECRETO nº. 3138/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para cobrir despesas com pagamentos de sentenças judiciais trabalhistas de pequeno valor, transitadas em julgado no ano de 2020, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.044, de 13 de maio de 2020, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA	
28.846.0042.2004.0000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício Financeiro de 2019, fonte de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 13 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 4 de 9

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 078, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Portarias

PORTARIA nº. 00033/2020, DE 11/05/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor João Jacomasi Junior, CTPS nº. 0092159, Série – 00443 – SP, veio a óbito na data de 29/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho do Senhor JOÃO JACOMASSI JUNIOR, matrícula nº. 007729, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01º de agosto de 2007, conforme Portaria de Contratação de nº. 0107/2007, de 01º de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 11 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 038, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Fiorilli Software Ltda. o lote único com o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)., tendo por objeto Contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Saneamento/Arrecadação, Assistência Social, Secretaria/Protocolo, Ensino, Controle Interno e

Suporte Técnico, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 08 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 5 de 9

Extrato



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **027/2020**.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: **21/2020**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1-Fiorilli Software Ltda.	1	0,00	168.000,00
Total	1		168.000,00

Objeto:- Contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Saneamento/Arrecadação, Assistência Social, Secretaria/Protocolo, Ensino, Controle Interno e Suporte Técnico, conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 08/05/2020.

Data do término:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 08 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 6 de 9

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 11/2020

ASSUNTO: Convocação para a Capacitação Online Grupo CESC para os Profissionais do Magistério – Educação Infantil, Ensino Fundamental e SESLARE

MARIA EUNICE ZANELATO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 002/2012, de 05 de abril de 2012, artigo 59, incisos X e XIV, que estabelece os deveres dos integrantes do Quadro do Magistério na participação do processo de planejamento do ensino e aprendizagem e constante busca pela formação continuada,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 009/2017, de 13 de dezembro de 2017, que alterou o artigo 25 da Lei Complementar nº. 002/2012, em seu parágrafo 3º estabelece a obrigatoriedade dos docentes, quando convocados, da participação em reuniões, palestras, cursos e estudos, e as ausências à convocação caracterizarão falta injustificada,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 3.079/2019, de 13 de novembro de 2019, em seu artigo 6º, estabelece que o não comparecimento do docente e dos integrantes do suporte pedagógico nos dias de convocação para participar de eventos de formação continuada, acarretará em “falta-aula” ou “falta-dia”, conforme o caso,

R E S O L V E :-

CONVOCAR todos os integrantes da Classe de Docentes e de Suporte Pedagógico que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no SESLARE, que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme discriminado abaixo, para:

EVENTO: Capacitação Online Grupo CESC para os Profissionais do Magistério – Educação Infantil, Ensino Fundamental e SESLARE

INSCRIÇÃO: Até o dia 13/05/2020, acessar o link abaixo e realizar a inscrição:
Acessar o link: <https://forms.gle/yLHJXkdmXYuJ4wVB6>

TEMA 1: Para Educação Infantil: O lúdico dentro dos campos da experiência da BNCC – Professor Renato da Silva Santos

TEMA 2: Para Fund I e Fund II: A importância da Educação Especial na escola: ênfase no autismo – Professor Washington Pissuto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 7 de 9



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ORIENTAÇÕES:

- Baixar, no celular ou computador, o aplicativo Zoom.
- Dia 13/05/2020: O Grupo CESC enviará, no e-mail e/ou celular do participante, um tutorial orientando como baixar e acessar o aplicativo Zoom.
- Dia 18/05/2020: O Grupo CESC enviará, no celular e/ou e-mail do participante, o link para acessar a capacitação do dia 19/05/2020.

A CAPACITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA: 19/05/2020 (Terça-feira)

HORÁRIO: 08h00min. às 12h00min.

PÚBLICO-ALVO: Todos os integrantes da Classe de Docentes e de Suporte Pedagógico que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no SESLARE, que compõem a Rede Municipal de Ensino.

OBSERVAÇÕES: Os docentes que participarem desta capacitação estarão dispensados do HTPC da semana de 18 a 22/05/2020.

José Bonifácio/SP, 11 de maio 2020.

MARIA EUNICE ZANELATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3/2020

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º São sustados, nos termos dos artigos 40, V, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio e Artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, os Contratos da Dispensa de Licitação nº 3/2020 – Processo de Licitação nº 000052/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO** com as locadoras **BLUE WATERS LOCADORA LTDA – CNPJ sob nº 17.846.910/0001–92** e **IMPÉRIO REAL LOCADORA LTDA – CNPJ sob nº 17.490.338/0001–71**, referente à locação de imóvel comercial, com 1.888 metros quadrados de área construída, situado na Avenida São João, nº 72, Centro, objeto da matrícula nº 12.149 do Oficial de Registro de Imóveis de José Bonifácio/SP, para abrigar as secretarias de administração, finanças, desenvolvimento econômico e obras, com seus respectivos setores administrativos municipais, serviço de água e esgoto – SAE e o gabinete do prefeito.

Art. 2º Dê-se ciência do presente Decreto Legislativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, as locadoras **BLUE WATERS LOCADORA LTDA – CNPJ sob nº 17.846.910/0001–92** e **IMPÉRIO REAL LOCADORA LTDA – CNPJ sob nº 17.490.338/0001–71**, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP** e ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP**.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por contas de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de José Bonifácio “FELIPE CARUSI”, 12 de maio de 2020.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1191

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 12 de maio de 2020, e encadernado anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br